



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO PIAUÍ

Contrato Nº 90/2020

**CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE
MICROCOMPUTADORES, QUE ENTRE SI
CELEBRAM O TRIBUNAL REGIONAL
ELEITORAL DO PIAUÍ E A EMPRESA KL
LOCAÇÃO E COMÉRCIO DE
EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA EIRELI.**

O **TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO PIAUÍ**, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda sob o nº 05.957.363/0001-33, situado na Praça Des. Edgar Nogueira, S/N, em Teresina – PI, neste ato representado por seu Presidente, Des. JOSÉ JAMES GOMES PEREIRA, , inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda sob o nº 096.216.013-04, na sequência designado simplesmente **CONTRATANTE**, e a empresa **KL LOCAÇÃO E COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA EIRELI.**, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda sob o nº 32.159.298/0001-73, estabelecida na : RUA 8 DE DEZEMBRO, 120 – ALAGOINHAS VELHA ALAGOINHAS/BA - CEP: 48.030-260 E-mail: klinformatica.solucoes@gmail.com, telefone: (75) 99990-7949, representada neste ato por KEILA DE ARAUJO MOREIRA, CPF: 921.897.505-63, RG nº. 07456033-60, expedido por SSP/BA, aqui designado simplesmente **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente **CONTRATO**, sob a forma de execução indireta, precedido pelo Procedimento Licitatório nº 62/2020, originado do Processo Eletrônico **SEI nº 0010412-41.2020.6.18.8000**, sendo certo que se regerá pelas condições e as cláusulas a seguir, bem como pelas disposições da Lei 8.666/93 e do instrumento convocatório do aludido Procedimento Licitatório.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente instrumento tem por objeto a aquisição de microcomputadores de alto desempenho tipo desktop para utilização em atividades de desenvolvimento de software e análise de dados.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS QUANTITATIVOS E ESPECIFICAÇÕES

Serão adquiridos 3 (três) unidades de microcomputadores, com especificações definidas no item 4 do Termo de Referência nº 23/2020, anexo a este pacto, bem como na proposta de preços apresentada pela CONTRATADA.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE E DA CONTRATADA

CONTRATANTE e CONTRATADA obrigam-se a cumprir o disposto nos itens 10 e 11 do Termo de Referência.

CLÁUSULA QUARTA – DO PREÇO E DO PAGAMENTO

O CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor total de **R\$ 30.999,00 (trinta mil novecentos e noventa e nove reais)**, conforme estabelecido na proposta apresentada pela empresa quando da realização do procedimento licitatório, discriminado abaixo:

ITEM	QUANT	UNID	DESCRIÇÃO	MARCA/MODELO	VALOR	VALOR
------	-------	------	-----------	--------------	-------	-------

			RESUMIDA		UNITÁRIO	TOTAL
02	3	UN	Microcomputadores de alto desempenho do tipo workstation, com garantia on-site de, 36 meses, para utilização em atividades de desenvolvimento de software e análise de dados.	DATEN / DC3E-T	R\$ 10.333,00	R\$ 30.999,00

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Ao CONTRATANTE fica reservado o direito de não efetivar o pagamento se, no ato da entrega do objeto, este não estiver em perfeitas condições e de acordo com as especificações estipuladas.

PARÁGRAFO SEGUNDO – O pagamento será efetuado por meio de depósito bancário em conta corrente, até o 10º (décimo) dia útil a partir da apresentação da Fatura/Nota Fiscal referente ao fornecimento do objeto deste pacto, no Protocolo Geral do TRE-PI, devidamente certificada pelo fiscal do contrato e processada na forma da legislação vigente.

PARÁGRAFO TERCEIRO – Quando ocorrerem eventuais atrasos de pagamento provocados exclusivamente pela Administração, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação das seguintes fórmulas:

$$I = (TX/100)$$

365

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

I = Índice de atualização financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; e

VP = Valor da parcela em atraso.

PARÁGRAFO QUARTO – O CONTRATANTE se reserva o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação da nota fiscal/fatura por parte do Fiscal do contrato, este verificar que os serviços foram executados em desacordo com as especificações apresentadas.

PARÁGRAFO QUINTO – Havendo erro na Nota Fiscal/Fatura ou circunstâncias que impeçam liquidação da despesa, aquela será devolvida e o pagamento ficará pendente até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para o pagamento iniciar-se-á, após a regularização da situação e/ou a reapresentação da Nota Fiscal/Fatura, não acarretando qualquer ônus para o CONTRATANTE.

PARÁGRAFO SEXTO – Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira e previdenciária, sem que isso gere direito a reajustamento de preços, atualização monetária ou aplicação de penalidade ao TRE-PI. Também nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA se houver pendência no fornecimento de material ou equipamentos necessários à boa prestação dos serviços;

PARÁGRAFO SÉTIMO – Fica a CONTRATADA ciente que por ocasião do pagamento será

verificada a sua situação perante o Fisco Federal.

CLÁUSULA QUINTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A despesa com a presente contratação correrá à conta do Programa de Trabalho nº 02.122.0033.20GP.0022 – Julgamento de Causas e Gestão e Administração, sob Elemento de Despesa nº 4.4.90.52 – Material Permanente.

CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA

O presente contrato vigerá pelo período de garantia do item fornecido, qual seja mínimo de 36 (trinta e seis) meses a partir a partir do recebimento definitivo dos equipamentos.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO REAJUSTE

Os preços pactuados são fixos e irreajustáveis.

CLÁUSULA OITAVA – DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

Gestão e fiscalização do contrato serão efetuadas por servidores nomeados mediante Portaria da Presidência, conforme disposto no item 18 do Termo de Referência.

CLÁUSULA NONA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

A CONTRATADA, além das penalidades previstas no art. 7º da Lei nº 10.520/2002, ficará sujeita, ainda, às sanções administrativas insertas nos artigos 86 e 87 da Lei nº 8.666/93, a serem aplicadas pela autoridade competente do TRE-PI, conforme a gravidade do caso, assegurado o direito à ampla defesa e contraditório, sem prejuízo do resarcimento dos danos porventura causados à Administração e das cabíveis cominações legais, conforme estipulado no item 13 do Termo de Referência.

PARÁGRAFO ÚNICO – Os atos lesivos praticados pela CONTRATADA serão objeto de apuração e, portanto, passíveis de responsabilização administrativa visando à aplicação das sanções previstas no art. 6º da Lei nº 12.846/2013, não afastando a possibilidade de sua responsabilização na esfera judicial.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA ALTERAÇÃO

Este Contrato poderá ser alterado da ocorrência de quaisquer dos fatos estipulados no art. 65, da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO

A CONTRATADA tem obrigação de manter, durante toda a vigência contratual, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no procedimento licitatório.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA

O presente instrumento não poderá ser objeto de cessão ou transferência, no todo ou em parte inclusive nos casos de cisão, incorporação ou fusão, no todo ou em parte, sem expressa anuênciam da CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos do presente instrumento serão dirimidos com aplicação da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, bem como de legislação extravagante aplicável ao caso e dos princípios gerais do Direito Público.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO

Para dirimir questões derivadas deste Contrato, fica nomeado o foro da Seção Judiciária da Justiça Federal desta Capital, excluído qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA PUBLICAÇÃO

Incumbirá ao CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União, no prazo previsto na Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR

É parte integrante deste instrumento contratual, independentemente de transcrição, o Edital do Procedimento Licitatório nº 62/2020 – Pregão Eletrônico e seus anexos, sendo incorporadas a este contrato todas as obrigações definidas no referido instrumento.

E por estar acordado, depois de lido foi o presente contrato lavrado e assinado no Sistema Eletrônico de Informações do TRE-PI pelas partes e testemunhas abaixo:

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO PIAUÍ
Des. JOSÉ JAMES GOMES PEREIRA
PRESIDENTE

KL LOCAÇÃO E COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA EIRELI
KEILA DE ARAUJO MOREIRA
Representante Legal

Testemunhas:

Sidnei Antunes Ribeiro
CPF: 239.482.563-49

Vivianne Furtado de Carvalho Silva
CPF: 805.885.223-68

- Anexo I – Termo de Referência nº 23/2020 (1036654)
- Anexo II – Proposta de preços (1092588)



Documento assinado eletronicamente por **KEILA DE ARAUJO MOREIRA**, Usuário Externo, em 06/11/2020, às 15:24, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Sidnei Antunes Ribeiro**, Chefe de Seção, em 06/11/2020, às 15:31, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **José James Gomes Pereira**, Presidente, em 06/11/2020, às 15:46, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.tre-pi.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **1107277** e o código CRC **9D63EF1F**.

0010412-41.2020.6.18.8000

1107277v2



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO PIAUÍ

Termo de Referência Nº 23/2020 / 2020

TERMO DE REFERÊNCIA Nº 23/2020**1. OBJETO**

1.1. O presente Termo de Referência tem por objeto a aquisição de microcomputadores de alto desempenho do tipo *desktop*, para utilização em atividades de desenvolvimento de software e análise de dados, com especificações técnicas compatíveis com a execução das atividades da SEDESC.

2. JUSTIFICATIVA DA AQUISIÇÃO

2.1. Necessidade de substituição dos equipamentos atualmente em uso na Seção de Desenvolvimento de Soluções Corporativas - SEDESC, com o objetivo de munir a unidade com equipamentos de desempenho alinhado às necessidades inerentes à atividade de desenvolvimento de software.

3. DESCRIÇÃO E ESPECIFICAÇÕES DA SOLUÇÃO

3.1 Microcomputadores de alto desempenho do tipo *workstation* para utilização em atividades de desenvolvimento de software e análise de dados.

ITEM	OBJETO	QUANTIDADE
1	Microcomputadores de alto desempenho do tipo <i>workstation</i> , com garantia on-site de, no mínimo, 36 meses, para utilização em atividades de desenvolvimento de software e análise de dados.	14

4. REQUISITOS DE NEGÓCIO**4.1. REQUISITOS LEGAIS**

4.1.2 Devem-se observar as normas:

4.1.2.1 Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, que institui normas para licitações e contratos da Administração Pública.

4.1.2.2 Lei nº 8.248, de 23 de outubro de 1991, que dispõe sobre a capacitação e competitividade do setor de informática e automação.

4.1.2.3 Decreto nº 7.174, de 12 de maio de 2010, que regulamenta a contratação de bens e serviços de informática e automação pela administração pública federal e faz exigência contratual de comprovação da origem dos bens importados oferecidos pelos licitantes e da quitação dos tributos de importação a eles referentes, que deve ser apresentada no momento da entrega do objeto, sob pena de rescisão contratual e multa.

4.1.2.4 Resolução CNJ nº 182 de 17 de outubro de 2013, que dispõe sobre diretrizes para as contratações de Solução de Tecnologia da Informação e Comunicação pelos órgãos submetidos ao controle administrativo e financeiro do Conselho Nacional de Justiça (CNJ).

4.1.2.5 Orientação Técnica nº 01 TiControle, de 12 de março de 2008, que dispõe sobre boas práticas para a estimativa de preços na contratação de bens e serviços de TI.

4.1.2.6 Resolução TRE-PI nº 356/2017, de 19 de dezembro de 2017, que estabelece a Política de Segurança da Informação (PSI) do Tribunal Regional Eleitoral do Piauí

4.1.2.7 Lei nº 10.520/2002; Lei Complementar nº 123/2006; Decretos nºs 10.024/2019 e 8.538/2015, e demais normas pertinentes.

4.2. REQUISITOS DE MANUTENÇÃO

4.2.1. O atendimento será do tipo “on site” mediante manutenção corretiva nas dependências do Tribunal Regional Eleitoral do Piauí, em dias úteis (segunda-feira a sexta-feira), em horário comercial (08:00 às 16:00 horas), por profissionais especializados e deverá cobrir todo e qualquer defeito apresentado, incluindo a substituição de peças, componentes, ajustes, reparos e correções necessárias, com prazo máximo para solução de problemas de 5 dias úteis e contados após a abertura do chamado, incluindo a troca de peças e/ou componentes mecânicos ou eletrônicos, sem ônus adicional para o TRE-PI.

4.3. REQUISITOS TEMPORAIS

4.3.1. O prazo máximo para entrega dos equipamentos será de 60 (sessenta) dias corridos, contados a partir da assinatura do contrato ou emissão de nota de empenho.

4.4. REQUISITOS SOCIAIS, AMBIENTAIS E CULTURAIS

4.4.1. Deverá ser fornecida documentação completa e atualizada (manuais, termos de garantia, etc.), em português brasileiro, necessária à instalação e à operação dos equipamentos.

4.4.2 Os equipamentos deverão ser novos e de primeiro uso, deverão ser entregues em perfeito estado de funcionamento, sem marcas, amassados, arranhões ou outros problemas físicos;

4.5. REQUISITOS DE DESEMPENHO

4.5.1. Atingir pontuação mínima de 14.000 (Quatorze mil) pontos conforme lista de processadores no link http://www.cpubenchmark.net/cpu_list.php;

4.5.2. O equipamento testado deverá possuir todos os componentes e as mesmas características do equipamento oferecido no edital, sendo aceitos componentes e especificações superiores;

4.5.3. Não serão admitidos configurações e ajustes que impliquem no funcionamento do equipamento fora as condições normais recomendadas pelo fabricante do equipamento ou dos componentes, tais como, alterações de frequência de clock (overclock), características de disco ou de memória, e drivers não recomendados pelo fabricante do equipamento.

4.6. REQUISITOS TECNOLÓGICOS

4.6.1. Requisitos da Arquitetura Tecnológica

4.6.1.1. Características do processador: Processador com pelo menos: 6 núcleos; 2 threads por núcleo; 3,6 GHz ou superior; 12MB de cache

4.6.1.2. Memória: 32GB (trinta e dois gigabytes) de memória instalada, DDR4, com 2666 MHz, ou superior;

4.6.1.3. Unidade de Armazenamento:

a) Unidade de disco rígido do tipo HDD com pelo menos 1TB e 7200RPM;

b) Unidade de Estado Sólido do tipo M.2 PCI-e NVME com pelo menos 512GB;

4.6.1.4. Interfaces: Wireless: Placa de rede sem fio (Wi-Fi) interna compatível com IEEE 802.11a/b/g/n;

Bluetooth: Interface Bluetooth 4.0 ou superior

4.6.2. Requisitos da Garantia e Manutenção

4.6.2.1 Garantia

a) Certificado de Garantia válido em todo o território nacional.

- b) Os equipamentos devem possuir garantia padrão por um período mínimo de 36 (trinta e seis) meses, com cobertura em todo o território nacional, para reposição de peças danificadas, mão-de-obra de assistência técnica e suporte, com serviço de suporte no local, no próximo dia útil, após diagnóstico e troubleshooting feito por telefone em horário comercial;
- c) O prazo de garantia, ON-SITE será contado a partir da data do recebimento definitivo dos equipamentos e de seus acessórios, a ser emitido pela Comissão de Fiscalização do Contrato no TRE-PI.
- d) O atendimento será do tipo “on site” mediante manutenção corretiva nas dependências do Tribunal Regional Eleitoral do Piauí, em dias úteis (segunda-feira a sexta-feira), em horário comercial (08:00 às 16:00 horas), por profissionais especializados e deverá cobrir todo e qualquer defeito apresentado, incluindo a substituição de peças, componentes, acessórios, ajustes, reparos e correções necessárias, com prazo máximo para solução de problemas de 5 dias úteis e contados após a abertura do chamado, incluindo a troca de peças e/ou componentes mecânicos ou eletrônicos, sem ônus adicional para o TRE-PI.
- e) Informar a linha gratuita (0800) da contratada ou do fabricante dos equipamentos para abertura dos chamados técnicos durante o período de garantia técnica dos produtos ofertados.
- f) Informar o site na internet do fabricante para suporte aos produtos ofertados, na qual poderão ser obtidos os drivers tais como: (disco rígido, interface de vídeo, interface de rede, e outros).
- g) Todas as peças e componentes mecânicos ou eletrônicos substituídos deverão apresentar padrões de qualidade e desempenho iguais ou superiores aos utilizados na fabricação do(s) equipamento(s), sendo sempre “novos e de primeiro uso”.

4.7. Outros requisitos:

4.7.1. Certificações

- a) O equipamento deverá constar no site www.epeat.net na categoria “GOLD”. Caso os equipamentos não possuam a qualificação acima deverão possuir as seguintes qualificações equivalentes:

EnergyStar 5.0;

RoHS;

Certificado IEC 60950 ou UL, devendo estar identificado claramente o modelo do equipamento ou certificação equivalente fornecida pelo INMETRO;

- b) Apresentar certificação emitida por instituição pública oficial ou instituição credenciada, ou por qualquer outro meio de prova, que ateste que os equipamentos não contém substâncias perigosas como mercúrio (Hg), chumbo (Pb), cromo hexavalente (Cr(VI)), cádmio (Cd), bifenil polibromados (PBBs), éteres difenil-polibromados (PBDEs) em concentração acima da recomendada na diretiva RoHS (Restriction of Certain Hazardous Substances).

- c) Informar marca e modelo dos componentes utilizados na solução e apresentar prospecto com as características técnicas do equipamento, da placa mãe, processador, memória, interface de rede, fonte de alimentação, disco rígido, SSD, mouse e teclado, incluindo especificação de marca, modelo, e outros elementos que de forma inequívoca identifiquem e constatem as configurações cotadas, expansões e upgrades, comprovando-os através de certificados, manuais técnicos, folders e demais literaturas técnicas editadas pelos fabricantes. Serão aceitas cópias das especificações obtidas no site do fabricante na Internet juntamente com o endereço do site.

- d) O Licitante poderá apresentar sua chancela (part number) que identifica as marcas e modelos dos insumos, peças e partes que compõem a solução ofertada.

- e) Comprovação de que o fabricante dos equipamentos ofertados possui banco de dados disponibilizado na Internet que permita obter a configuração de hardware e software ofertado, periféricos internos e drivers de instalação atualizados e disponíveis para download a partir do n.º de série dos mesmos.

- f) Comprovar que o fabricante está em conformidade com as obrigações cadastrais e de prestação de

informações ambientais sobre as atividades potencialmente poluidoras, desenvolvidas sobre controle e fiscalização do IBAMA;

g) Deverá ser comprovada a adequação a norma ISO/IEC 61000 ou equivalente;

h) Todos os equipamentos a serem entregues serão idênticos, ou seja, todos os componentes externos e internos de mesmos modelos e marcas dos utilizados nos equipamentos enviados para avaliação e/ou homologação. Caso o componente não mais se encontre disponível no mercado, admitem-se substitutos com qualidade e características idênticas ou superiores, desde que aceito pelo CONTRATANTE, mediante nova homologação.

5. DO VALOR ESTIMADO PARA A CONTRATAÇÃO

5.1. A presente aquisição importa o valor total estimado de **R\$ 165.900,00 (cento e sessenta e cinco mil e novecentos reais)**, conforme discriminado na tabela abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	CATMAT	QUANT	VALOR UNITÁRIO	VALC TOTA
1	Microcomputador, com garantia on-site de, no mínimo, 36 meses		11	R\$ 11.850,00	R\$ 130.350,00
2	Microcomputador, com garantia on-site de, no mínimo, 36 meses (Cota reservada para ME/EPP de 21,42% do item 1)		3	R\$ 11.850,00	R\$ 35.550,00

6. PRAZO DE ENTREGA DOS MATERIAIS

6.1. O material a ser adquirido deverá ser entregue no prazo máximo de **60 (sessenta) dias consecutivos**, contados a partir da data de recebimento, pela empresa, da Ordem de Fornecimento e da Nota de Empenho.

6.2. O envio da ordem de fornecimento será feito por meio de mensagem eletrônica para o endereço do e-mail informado pela empresa vencedora, constante da proposta de preços.

6.2.1. A falta de confirmação, por escrito, por parte da empresa, do recebimento da ordem de fornecimento, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, implicará a confirmação tácita.

7. LOCAL E HORÁRIO DE ENTREGA

7.1. Os produtos deverão ser entregues no Depósito da Seção de Almoxarifado do Tribunal Regional Eleitoral do Piauí, CNPJ Nº 05.957.363/0001-33, localizado na Rua Francisco Félix Filho, nº 1711, Bairro Cristo Rei, Teresina-PI, CEP: 64014-320, no horário de 8h00 às 16h00.

8. RECEBIMENTO E ACEITE DOS BENS

8.1 O licitante vencedor deverá atender as solicitações de fornecimento dos materiais, entregando-os em perfeitas condições de uso e armazenamento, em conformidade com as quantidades requisitadas e demais condições constantes neste Termo de Referência.

8.2. Os materiais deverão ser entregues em conformidade com as normas reguladoras existentes, sendo recusados, total ou parcialmente, se forem entregues em desacordo com as especificações solicitadas ou com vícios, incorreções ou defeitos de fabricação.

8.3. O recebimento dos bens será feito em duas etapas, conforme abaixo:

8.3.1. Provisoriamente, no prazo de **05 (cinco) dias úteis** da data de entrada da respectiva nota fiscal/fatura, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, a fim de verificar o atendimento às especificações e quantidades constantes neste Termo de Referência e na proposta/Nota fiscal.

8.3.1.1 Caso as especificações ou quantidades não estejam de acordo com as exigências do edital, a Contratada deverá substituir ou complementar os equipamentos em questão no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da data da comunicação pelo TRE-PI, sob pena da aplicação das sanções cabíveis, bem como serão interrompidos os prazos de recebimento e suspenso o pagamento, até que sanada a situação;

8.3.1.2 Correrão por conta da Contratada as despesas decorrentes da coleta e nova entrega do material no local determinado pelo TRE-PI.

8.3.2 Definitivamente, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento provisório, após vistoria que comprove a adequação das especificações e quantidades aos termos do edital.

8.4. O recebimento provisório ou definitivo não exclui as responsabilidades civil e penal da Contratada, pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

8.5. O aceite por parte do TRE-PI não exime a contratada de nenhuma das condições expressas neste Termo e seus anexos, em especial quanto a defeitos de fabricação, víncios ocultos, procedência legal dos materiais e seus componentes, não conformidade com as especificações técnicas, sem prejuízo da aplicação da sanção administrativa cabível, conforme disposição contratual.

9. PROPOSTA E CRITÉRIOS DE JULGAMENTO

9.1. A proposta deverá conter as seguintes informações mínimas:

- a) Razão Social e CNPJ da empresa licitante;
- b) PREÇO UNITÁRIO DOS ITENS, ajustado ao último lance ou ao valor após negociação;
- c) MARCA e MODELO e descrição detalhada dos produtos;
- d) Dados bancários (BANCO; AGÊNCIA e número da CONTA CORRENTE);
- e) Dados do Representante legal da licitante que assinará o contrato (nome completo, CPF, e-mail, telefone, etc.) e, no caso do representante legal não ser dirigente cadastrado no SICAF, a licitante deverá encaminhar junto com a proposta, cópia do instrumento (procuração ou contrato social) que confere poderes para assumir obrigações em decorrência desta licitação;
- f) Prazo de entrega: **60 (sessenta) dias corridos**, contados a partir da data de recebimento da ordem de fornecimento e respectivo empenho;
- g) Validade de proposta, não inferior a 90 (noventa) dias corridos, a contar da data prevista para sua abertura, esteja expressamente indicado ou não na proposta.

9.2. A proposta terá validade de, no mínimo, **90 (noventa) dias**, a contar da data prevista para sua abertura, esteja expressamente indicado ou não na mesma. Entretanto, se, por motivo de força maior, a adjudicação não puder ocorrer dentro do período de validade da proposta, o TRE-PI poderá solicitar prorrogação do prazo por igual período.

9.3. Nos preços ofertados deverão já estar considerados e inclusos todos tributos, fretes, tarifas, despesas com material, mão de obra, encargos sociais, trabalhistas, fiscais, embalagens, montagens e despesas diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto.

9.4. A classificação das propostas será pelo critério do menor preço por item, aliada a qualidade, a durabilidade e eficiência dos produtos e também ao prazo de validade dos mesmos.

9.5. Se a proposta de menor valor não for aceitável, ou se o licitante desatender às exigências de habilitação, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à sua habilitação, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de

uma proposta ou lance que atenda ao edital.

9.5.1. Ocorrendo a situação a que se refere o inciso anterior, o Pregoeiro poderá negociar com o licitante para que seja contratado um valor menor que sua cotação.

9.6 A classificação das propostas será pelo critério do MENOR PREÇO POR ITEM

9.7 Os valores dos lances deverão ter o intervalo mínimo de 5% (cinco por cento), para cada item deste Pregão (Parágrafo único do artigo 31, do Decreto nº 10.024/2019).

10. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

10.1. Receber e assinar o instrumento que formalizará a contratação, no prazo máximo de **05 (cinco) dias úteis**, contados a partir de sua convocação por este Tribunal, sob pena de decair seu direito à contratação, sujeitando-se às penalidades previstas no art. 7º da Lei nº 10.520/2002 e no art. 87 da Lei n.º 8.666/93, podendo o TRE aplicar-lhe a multa de 15% (quinze por cento) do valor total dos itens que lhe foram adjudicados.

10.2. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo seus riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

- Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade;
- O objeto deve estar acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português;

10.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

10.4. Substituir, reparar ou corrigir e remover, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;

10.5. Comunicar à Contratante por escrito no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

10.6. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

10.7. Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

11. OBRIGAÇÕES DO TRE-PI

11.1. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

11.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes no Edital e na proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

11.3. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

11.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, por meio de comissão/servidor especialmente designado;

11.5. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;

11.6. O Tribunal não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

12. PAGAMENTO E REAJUSTE

12.1. O pagamento será efetuado pela Coordenadoria de Orçamento e Finanças deste Tribunal, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, após o recebimento definitivo dos bens e com a entrega da respectiva Nota Fiscal, devidamente conferida e atestada por servidor designado pelo TRE-PI, observada a ordem cronológica da sua apresentação.

12.1.1. O pagamento será efetuado, por meio de ordem bancária, creditada em favor do(s) fornecedor/prestador de serviço vencedor, após o recebimento definitivo dos bens adquiridos e instalados.

12.1.2. Os pagamentos decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 24 da Lei 8.666/1996, sem prejuízo do que dispõe seu parágrafo único, deverão ser efetuados no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da apresentação da fatura.

12.2. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento provocados exclusivamente pela Administração, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação das seguintes fórmulas:

$$I = (TX/100)$$

365

EM = I x N x VP, onde:

I = Índice de atualização financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso.

12.3. Os valores contratados não serão reajustados.

13. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1. No caso de a licitante deixar de cumprir sua proposta, será convocada a seguinte, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

13.2. Fundamentado no artigo 7º da Lei 10.520/2002, regulamentado pelo artigo 49 do Decreto n.º 10.024/2019, ficará impedido de licitar e contratar com a União e será descredenciado no SICAF, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, garantido o direito à ampla defesa, sem prejuízo das multas previstas neste Termo e das demais cominações legais, aquele que:

13.2.1 Não assinar o contrato;

13.2.2 Deixar de entregar documentação exigida neste edital;

13.2.3 Apresentar documentação falsa;

13.2.4 Não mantiver a proposta;

13.2.5 Falhar ou fraudar na execução do contrato;

13.2.6 Comportar-se de modo inidôneo;

13.2.7 Fizer declaração falsa;

13.2.8 Cometer fraude fiscal.

13.3. Fundamento nos artigos 86 e 87 da Lei 8.666/93, a contratada ficará sujeita, ainda, às seguintes sanções:

13.3.1. **Advertência** por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante.

13.3.2. Multa moratória mensurada na forma da tabela a seguir, até o limite de 13% (treze por cento), calculada sobre o valor do objeto em atraso:

DIAS DE ATRASO	ÍNDICE DE MULTA	DIAS DE ATRASO	ÍNDICE DE MULTA	DIAS DE ATRASO	ÍNDICE DE MULTA
1	1,1%	15	4,0%	29	11,9%
2	1,2%	16	4,4%	30	13%
3	1,3%	17	4,8%		
4	1,4%	18	5,2%		
5	1,5%	19	5,6%		
6	1,7%	20	6,1%		
7	1,9%	21	6,6%		
8	2,1%	22	7,1%		
9	2,3%	23	7,6%		
10	2,5%	24	8,2%		
11	2,8%	25	8,8%		
12	3,1%	26	9,5%		
13	3,4%	27	10,2%		
14	3,7%	28	11%		

13.3.2.1. A multa moratória prevista neste subitem não impede que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique as outras sanções previstas em Lei;

13.3.2.2. Se o atraso se der por mais de 30 (trinta) dias, e, no entanto, a Administração considerar que ainda há interesse na aquisição, por ser vantajosa e necessária, a Administração concederá novo prazo para entrega, sem prejuízo das demais sanções cabíveis;

13.3.2.3. As multas a que se referem os itens acima serão descontadas dos pagamentos devidos pelo TRE-PI ou cobradas diretamente da adjudicatária, amigável ou judicialmente, e poderão ser aplicadas cumulativamente com as demais sanções previstas neste item;

13.3.3. **Multa compensatória** de 15% (quinze por cento) sobre o valor do objeto, em caso de inexecução total da obrigação, assim entendida aquela por período superior a 30 (trinta) dias, sem prejuízo das demais sanções cabíveis;

13.3.4. **Suspensão temporária** de participação em licitação e impedimento de contratar com o TRE-PI, se, por culpa ou dolo, prejudicar ou tentar prejudicar a execução do Contrato, nos seguintes prazos e situações:

Por até 1 (um) ano	<ul style="list-style-type: none"> • Atraso no cumprimento das obrigações assumidas contratualmente, que tenha acarretado prejuízos financeiros para o TRE-PI; • Entrega de objeto, em desacordo com a proposta aceita pela Contratante, sem prejuízo das demais sanções.
Por até 2 (dois) anos	<ul style="list-style-type: none"> • Entrega de objeto falso, seja como amostra ou como bem a ser entregue por ocasião de emissão de ordem de fornecimento, assim entendido, aquele em que houve manipulação para aparentar ser de outra marca/fabricante, ou ter características que originalmente não lhe pertençam, sem prejuízo das demais medidas cabíveis; • Não atendimento à solicitação de troca ou prestação de garantia do objeto, quando solicitado pela Contratante, no prazo fixado no edital • Cometimento de quaisquer outras irregularidades que acarretem prejuízo ao TRE-PI, ensejando a rescisão do Contrato por culpa da CONTRATADA; • Apresentação, ao TRE-PI, de qualquer documento falso ou falsificado, no todo ou em parte, com o objetivo de comprovar, durante a execução do Contrato, a manutenção das condições apresentadas na habilitação

13.3.5 **Declaração de inidoneidade** quando constatada má-fé, ações intencionais com prejuízos para o TRE-PI, atuação com interesses escusos, reincidência em faltas que acarretem prejuízo ao TRE-PI ou aplicações anteriores de sucessivas outras sanções, implicando proibição da CONTRATADA de transacionar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, podendo ser aplicada, dentre outros casos, quando:

- a) Tiver sofrido condenação definitiva por ter praticado, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- b) Praticar atos ilícitos, visando a frustrar os objetivos da licitação;
- c) Demonstrar, a qualquer tempo, não possuir idoneidade para licitar ou contratar com o TRE-PI, em virtude de atos ilícitos praticados;

13.4. Não será aplicada multa de valor igual ou inferior a 10% (dez por cento) da quantia definida na Portaria nº 75, de 22 de março de 2012, do Ministério da Fazenda, ou em norma que vier a substituí-la, para inscrição de débito na Dívida Ativa da União.

13.4.1 As aplicações de penalidades que recaiam no subitem 13.4. poderão ser convertidas em advertência por escrito, a critério da Administração Superior.

13.4.2 Não se aplica o disposto no *caput* deste subitem, quando verificada, em um período de 02 (dois) anos, contados do registro da penalidade no SICAE, a ocorrência de multas que somadas ultrapassem o valor fixado para inscrição em Dívida Ativa da União.

13.5. No caso de não-recolhimento do valor da multa dentro do prazo estipulado na GRU, serão acrescidos juros moratórios de 0,03% ao dia até o prazo máximo de 15 (quinze) dias e, não sendo recolhida, a multa será convertida em suspensão de licitar com o TRE-PI e o valor devido ou a diferença ainda não recolhida aos cofres públicos será objeto de inscrição na Dívida Ativa da União, de acordo com a legislação em vigor.

13.6. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.

13.7. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

13.8. As multas a que se referem os itens acima serão descontadas dos pagamentos devidos pelo TRE-PI ou cobradas diretamente da Adjudicatária, amigável ou judicialmente, e poderão ser aplicadas cumulativamente com as demais sanções previstas neste tópico.

13.9. As penalidades serão precedidas de notificação e obrigatoriamente registradas no SICAF e, no caso de suspensão temporária e impedimento de licitar, estas deverão ser publicadas no Diário Oficial da União e o adjudicatário deverá ser descredenciado pelo período indicado pelo Gestor, após observado o devido contraditório e a ampla defesa, sem prejuízo das multas previstas neste Termo.

13.10 As penalidades só poderão ser relevadas nas hipóteses de caso fortuito ou força maior, devidamente justificado e comprovado, a juízo da Administração.

13.11 Os prazos de adimplemento das obrigações contratadas admitem prorrogação nos casos e condições especificados no § 1º do art. 57 da Lei 8.666/93, em caráter excepcional, e deverá ser encaminhado por escrito, com antecedência mínima de 01 (um) dia do seu vencimento, anexando-se documento comprobatório do alegado pela Adjudicatária.

13.12 Eventual pedido de prorrogação deverá ser encaminhado para o seguinte endereço: Seção de Almoxarifado e Patrimônio – SEALP, Tribunal Regional Eleitoral do Piauí, Praça Des. Edgar Nogueira, S/N – Centro Cívico, bairro Cabral, Teresina-PI, CEP 64000-920, fones: (086) 2107-9811/9787, e-mail: sealp@tre-pi.jus.br;

13.13. Em casos excepcionais, autorizados pelo Contratante, o documento comprobatório do alegado poderá acompanhar a entrega do produto;

13.14. Os atos lesivos praticados pela adjudicatária serão objeto de apuração e, portanto, passíveis de responsabilização administrativa visando à aplicação das sanções previstas no art. 6º da Lei nº 12.846/2013, não afastando a possibilidade de sua responsabilização na esfera judicial.

15. VIGÊNCIA DO CONTRATO

15.1. O Contrato terá vigência por período igual ao da garantia dos equipamentos, a contar do recebimento definitivo.

16. SUSTENTABILIDADE

16.1. Adota-se critérios de SUSTENTABILIDADE para a aquisição dos bens descritos neste Termo, baseados na Lei nº 12.305, de 2010 – Política Nacional de Resíduos Sólidos, devendo ser observadas, ainda, as Instruções Normativas SLTI/MPOG nºs. 01/2010 e 01/2014, bem como os atos normativos editados pelos órgãos públicos, tais como o Guia Prático de Licitações Sustentáveis do AGU/SP 3ª edição):

16.2. Todos os produtos devem ser acondicionados em embalagens recicláveis, preferencialmente em caixas de papelão ou de plástico à base de etanol de cana-de-açúcar, os *calços de EPS* (isopor), reciclados ou recicláveis.

16.3. Os bens constantes deste Termo devem ser constituídos no todo ou em parte, por material reciclado ou reciclável, atóxico, biodegradável e/ou de fontes renováveis conforme ABNT – Associação Brasileira de Normas Técnicas - NBR – 15448-1 e 15448-2.

16.4 Os bens não podem conter substâncias perigosas em concentração acima da recomendada na diretiva RoHS (*Restriction of Certain Hazardous Substances*), tais como mercúrio (Hg), chumbo (Pb), cromo hexavalente (Cr(VI)), cádmio (Cd), bifenil-polibromados (PBBs), éteres difenil-polibromados (PBDES).

17. REQUISITOS DE CAPACITAÇÃO TÉCNICA

17.1. Exige-se a apresentação de atestado ou declarações de capacidade técnica, em nome da licitante, expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, com declaração compatível com o objeto desta licitação, emitidos em papel timbrado, com assinatura, identificação e telefone do emitente, suficiente à comprovação da aptidão, na forma do artigo 30, §4º, da Lei Federal nº 8.666/93. O atestado deverá possuir informações suficientes para sua análise junto à equipe técnica e de apoio do pregóero, com as seguintes informações: emitido em papel timbrado, com assinatura, identificação e telefone do emitente.

18. FISCALIZAÇÃO

18.1. Sugere-se, com base no art. 3º da Resolução nº 146, de 30/07/2008, que a fiscalização da presente aquisição fique a cargo do Chefe da Seção de Apoio ao Usuário, e na sua ausência, seu substituto.

18.1.1. O recebimento provisório e definitivo competirá exclusivamente à Seção de Apoio ao Usuário - SEAU, devendo acompanhar a entrega e anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

18.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

19 INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

19.1 Nenhuma indenização será devida às empresas por apresentarem documentação e/ou elaborarem proposta relativa ao presente Termo de Referência.

19.2 Na contagem dos prazos estabelecidos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Vale ressaltar que somente se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente no TRE-PI.

19.3 As empresas são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer época ou fase em decorrência deste Termo.

20. ASSINATURAS

INTEGRANTE	NOME	ÁREA
Demandante:	Antônio Manoel Silveira de Sousa	C
Técnico:	Benjamin Raimundo Pinto Neto	S
Administrativo:	Sidnei Antunes Ribeiro	S



Documento assinado eletronicamente por **Sidnei Antunes Ribeiro, Chefe de Seção**, em 21/08/2020, às 17:01, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Antonio Manoel Silveira de Sousa, Coordenador de Desenvolvimento e Infraestrutura**, em 21/08/2020, às 17:26, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Benjamin Raimundo Pinto Neto, Chefe de Seção**, em 21/08/2020, às 20:48, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.tre-pi.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **1036654** e o código CRC **2FFE887E**.



Ao

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO PIAUÍ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, ORÇAMENTO E FINANÇAS
COORDENADORIA DE CONTRATAÇÕES E PATRIMÔNIO

REF.: PREGÃO ELETRÔNICO n° 62/2020

Prezados Senhores:

Apresentamos a V. Sª., nossa Proposta de Preços para Aquisição de material permanente - microcomputadores de alto desempenho tipo desktop, conforme descrição constante do Anexo I do Edital, no valor global de R\$ 30.999,00 (Trinta mil, novecentos e noventa e nove reais), conforme quadro abaixo:

DO OBJETO:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QUANT.	MARCA / MODELO	PREÇO UNIT. (R\$)	PREÇO TOTAL (R\$)
2	Microcomputadores de alto desempenho do tipo workstation, com garantia on-site de, 36 meses, para utilização em atividades de desenvolvimento de software e análise de dados.	Unid.	3	DATEN DC3E-T	10.333,00	30.999,00
						TOTAL 30.999,00

CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO:

Validade da Proposta: 90 (noventa) dias.

Prazo de entrega: 60 (sessenta) dias, conforme edital.

Local de entrega: Conforme edital.

Prazo de garantia: 36 (trinta e seis) meses, on-site.

Prazo de pagamento: Conforme edital.

Dados bancários: Banco: Bradesco. Agência: 3004-0. Conta Corrente: 73133-1.

**DADOS DO PROPONENTE:**

Razão Social: KL LOCAÇÃO E COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA EIRELI

CNPJ: 32.159.298/0001-73

IE: 153.809.572ME

Endereço: RUA 8 DE DEZEMBRO, 120 – ALAGOINHAS VELHA

ALAGOINHAS/BA - CEP: 48.030-260

E-mail: klinformatica.solucoes@gmail.com

DADOS DO REPRESENTANTE DA EMPRESA:

Nome: KEILA DE ARAUJO MOREIRA

CPF: 921.897.505-63

RG nº.: 07456033-60 Expedido por: SSP/BA

Cargo/Função: Diretora

Telefone: (75) 99990-7949

Naturalidade: Salvador

Nacionalidade: Brasileira

Declaramos conhecer e concordar plenamente com as cláusulas e condições do edital do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 62/2020 e seus anexos, apresentamos nossa proposta de preços para fornecimento do objeto do certame conforme valores e especificações técnicas.

Declaramos expressamente que o preço cotado inclui todos os tributos, encargos, custos e despesas necessárias ao cumprimento integral das obrigações decorrentes da licitação.

Alagoinhas/BA, 16 de outubro de 2020.

Keila de Araujo Moreira

Diretora

RG.: 07456033-60

CPF: 921.897.505-63



Ao

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO PIAUÍ

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, ORÇAMENTO E FINANÇAS
COORDENADORIA DE CONTRATAÇÕES E PATRIMÔNIO

REF.: PREGÃO ELETRÔNICO n° 62/2020

Prezados Senhores:

Apresentamos a V. Sª., nossa Proposta Técnica de Aquisição de Microcomputadores, conforme edital e seus anexos:

ITEM 2

MARCA: DATEN / MODELO: DC3E-T

FABRICANTE: DATEN TECNOLOGIA

Microcomputadores de alto desempenho do tipo workstation, com garantia on-site de, 36 meses, para utilização em atividades de desenvolvimento de software e análise de dados.

4.5. REQUISITOS DE DESEMPENHO

4.5.1. Atinge pontuação de 17.554 pontos conforme lista de processadores no link http://www.cpubenchmark.net/cpu_list.php;

4.5.2. O equipamento testado deverá possuir todos os componentes e as mesmas características do equipamento ofertado no edital, sendo aceitos componentes e especificações superiores;

4.5.3. Não serão admitidos configurações e ajustes que impliquem no funcionamento do equipamento fora as condições normais recomendadas pelo fabricante do equipamento ou dos componentes, tais como, alterações de frequência de clock (overclock), características de disco ou de memória, e drivers não recomendados pelo fabricante do equipamento.

4.6. REQUISITOS TECNOLÓGICOS

4.6.1. Requisitos da Arquitetura Tecnológica

4.6.1.1. Características do processador: Processador com pelo menos: 6 núcleos; 2 threads por núcleo; 3,6 GHz ou superior; 12MB de cache: AMD Ryzen 5 3600.

Placa Mãe: DATEN DA320MXV.

4.6.1.2. Memória: 32GB (trinta e dois gigabytes) de memória instalada, DDR4, com 2666 MHz: DATEN Memória DIMM DDR4.

4.6.1.3. Unidade de Armazenamento:

a) Unidade de disco rígido do tipo HDD com pelo menos 1TB e 7200RPM: TOSHIBA P300.

b) Unidade de Estado Sólido do tipo M.2 PCI-e NVME com 512GB: DATEN DS2000.



4.6.1.4. Interfaces: Wireless: Placa de rede sem fio (Wi-Fi) interna compatível com IEEE 802.11a/b/g/n; M.2 INTEL 3168 Dual Band. Bluetooth: Interface Bluetooth 4.0.

Teclado Daten CK450U USB.

Mouse Daten CM850U 1000dpi USB.

4.6.2. Requisitos da Garantia e Manutenção

4.6.2.1. Garantia

a) Certificado de Garantia válido em todo o território nacional.

b) Os equipamentos possuem garantia padrão por um período de 36 (trinta e seis) meses, com cobertura em todo o território nacional, para reposição de peças danificadas, mão-de-obra de assistência técnica e suporte, com serviço de suporte no local, no próximo dia útil, após diagnóstico e troubleshooting feito por telefone em horário comercial;

c) O prazo de garantia, ON-SITE será contado a partir da data do recebimento definitivo dos equipamentos e de seus acessórios, a ser emitido pela Comissão de Fiscalização do Contrato no TRE-PI.

d) O atendimento será do tipo "on site" mediante manutenção corretiva nas dependências do Tribunal Regional Eleitoral do Piauí, em dias úteis (segunda-feira a sexta-feira), em horário comercial (08:00 às 16:00 horas), por profissionais especializados e deverá cobrir todo e qualquer defeito apresentado, incluindo a substituição de peças, componentes, acessórios, ajustes, reparos e correções necessárias, com prazo máximo para solução de problemas de 5 dias úteis e contados após a abertura do chamado, incluindo a troca de peças e/ou componentes mecânicos ou eletrônicos, sem ônus adicional para o TRE-PI.

e) Informar a linha gratuita (0800 605 2010) da contratada ou do fabricante dos equipamentos para abertura dos chamados técnicos durante o período de garantia técnica dos produtos ofertados.

f) Informar o site na internet do fabricante: www.daten.com.br para suporte aos produtos ofertados, na qual poderão ser obtidos os drivers tais como: (disco rígido, interface de vídeo, interface de rede, e outros).

g) Todas as peças e componentes mecânicos ou eletrônicos substituídos apresenta padrões de qualidade e desempenho iguais ou superiores aos utilizados na fabricação do(s) equipamento(s), sendo sempre "novos e de primeiro uso".



COMPONENTES	MARCA	MODELO
PROCESSADOR	AMD	RYZEN 5 3600
MEMÓRIA	DATEN	32GB DDR4 2666MHz
PLACA MÃE	DATEN	DA320MXV
DISCO RÍGIDO	TOSHIBA	1TB P300
UNIDADE OPTICA	DATEN	512GB SSD DS2000
INTERFACE WIRELESS	INTEL	WIRELESS 3168
INTERFACE DE REDE	REALTEK	RTL8111H
PLACA DE VÍDEO	NVIDIA	GT710
TECLADO	DATEN	CM850U
MOUSE	DATEN	CK450U
FONTE DE ALIMENTAÇÃO	DELTA	GPS-300JB
SISTEMA OPERACIONAL	MICROSOFT	WINDOWS 10 PROFESSIONAL

A Daten Tecnologia, fabricante dos equipamentos, disponibiliza atendimento técnico para abertura de chamados durante o período de garantia dos equipamentos ofertados no site <http://www.daten.com.br/abertura-chamado.php>, e-mail: atendimento.governo@daten.com.br ou DDG 0800 605 2010.

A relação completa de assistências técnicas autorizadas pode ser conferida no site <http://www.daten.com.br/assistencia-autorizada.php>.

A Daten disponibiliza no site os drivers tais como: disco rígido, interface de vídeo, interface de rede, e outros. No link: <http://www.daten.com.br/suporte-publico.php>;

Os equipamentos de marca DATEN são compatíveis com os sistemas operacionais: Windows 10 e Linux em todas as suas versões.

Declaramos que os equipamentos ofertados, bem como os dispositivos que o compõem, são novos e estão em fase normal de fabricação.

Fichas Técnicas dos componentes e Certificações em anexo.

Alagoinhas/BA, 16 de outubro de 2020.

Keila de Araujo Moreira

Diretora

RG.: 07456033-60

CPF: 921.897.505-63

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO PARÁ

EXTRATO DE CONTRATO

Proc. Prot. 0008349-88.2019.6.14.8000. Contrato nº 113/2020. Contratante: União Federal, por intermédio do TRE/PA. Contratada: C R ALVES FRANCO EIRELI EPP. CNPJ: 18851494/0001-83. Objeto: Prestação de serviços de engenharia/arquitetura - execução de projeto paisagístico da área externa do Anexo III do Edifício-Sede do TRE-PA, sob o regime de empreitada por preço global. Fundamentação Legal: Leis nº 10.520/2002 e nº 8.666/1993 e Pregão Eletrônico nº 62/2020. Valor global: R\$ 70.024,50. Vigência: 130 dias corridos, contados da data de sua assinatura. Data da Assinatura: 05/11/2020. Signatários: Osmar Nelson Ellery Frota, Diretor Geral do TRE-PA, pela Contratante, e Carlos Renato Alves Franco, pela Contratada.

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 70/2020 - UASG 70004

Nº Processo: 0014193-82.2020. Objeto: Aquisição de Material Permanente - Mobiliário Padronizado (Estações de Trabalho, Mesa de Reunião Oval, Guichê de Atendimento, Gaveteiro Volante, Armário Baixo para Impressora e Armário Médio).. Total de Itens Licitados: 7. Editorial: 09/11/2020 das 08h00 às 15h00 e das 15h01 às 17h59. Endereço: Rua Joao Diogo, 288, Campina - Belém/PA ou <https://www.gov.br/compras/edital/70004-5-00070-2020>. Entrega das Propostas: a partir de 09/11/2020 às 08h00 no site www.gov.br/compras. Abertura das Propostas: 19/11/2020 às 10h00 no site www.gov.br/compras. Informações Gerais: .

LUCIANA MARIA ALVES DE SOUZA
Pregoeira

(SIASNet - 05/11/2020) 70004-05606-2020NE999999

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
COORDENADORIA DE MATERIAL E PATRIMÔNIO
SEÇÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**

EXTRATO DE CONTRATO

Proc. Prot. 0012641-82.2020.6.14.8000. Contrato nº 114/2020. Contratante: União Federal, por intermédio do TRE/PA. Contratada: NORTE GERADORES IMP. EXP. E LOCAÇÃO DE MÁQUINAS LTDA. CNPJ: 63.876.114/0001-10. Objeto: a locação de um Grupo Motor Gerador (GMG) com potência aparente de, no mínimo, 150 KVA, inclusive transporte, instalação, manutenção e desinstalação, visando garantir o fornecimento contínuo e ininterrupto de energia elétrica ao prédio da Central de Atendimento ao Eleitor (CAE) durante o período das Eleições 2020, sob o regime de empreitada por preço unitário. Fundamentação Legal: Leis nº 10.520/2002 e nº 8.666/1993 bem como na Resolução TSE nº 23.234/2010, e alterações, e vincula-se ao Edital do Pregão Eletrônico nº 61/2020. Valor global: R\$ 9.600,00. Vigência: 60 dias corridos, contados da data de sua assinatura. Data da Assinatura: 06/11/2020. Signatários: Osmar Nelson Ellery Frota, Diretor Geral do TRE-PA, pela Contratante, e Achides Uliana, pela Contratada.

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DA PARAÍBA

EXTRATO DE ACORDO DE COOPERAÇÃO

Acordo de Cooperação Técnica nº 02/2020-TRE/PB; PARTÍCIPES: TRE-PB, CNPJ 06.017.798/0001-60 e o TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DA PARAÍBA, CNPJ nº 09.283.110/0001-82; OBJETO: Prestação de auxílio técnico aos Juízos Eleitorais, com vistas a realizar o exame das contas de campanha eleitoral 2020 dos candidatos eleitos e primeiros suplentes, por servidores do TCE, no período de 07 de janeiro de 2021 à 12 de fevereiro de 2021; FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 30, § 3º da Lei nº 9.504/1997 e Art. 26-B, §2º da Lei Complementar nº 64/1990 (incluído pela Lei Complementar nº 135, de 2010); DATA DA ASSINATURA: 29/10/2020; VIGÊNCIA: De 07/01/2021 à 12/02/2021; SIGNATÁRIOS: Des. JOSÉ RICARDO PORTO, pelo TRE-PB e Presidente do TCE- Conselheiro ARNÓBIO ALVES VIANA, pelo TCE-PB.

DIRETORIA-GERAL

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO E ORÇAMENTO

EXTRATO DE REGISTRO DE PREÇOS

Proc. 0008862-92.2020.6.15.8000. Pregão Eletrônico N.º 33/2020; Fund. Legal: Leis nºs 8.666/1993 e 10.520/2002 e Decretos nºs 10.024/2019 e 7.892/2013, alterado pelos Decretos nº 8.250/2014 e nº 9.488/2018. Objeto: Registro de preços para a aquisição de EPIs para serem utilizados nas Eleições Municipais 2020 e nas atividades ordinárias do TRE/PB. Vigência: 04/11/2020 à 04/11/2021. ARP nº 80/20. Emp.: Medical System Brasil Importação e Comércio de Produtos Médicos Ltda. CNPJ: 37.260.261/0001-50; Item/Und/Quant. Regist./V. Unt.; 11/UND/27.233/R\$ 2,74. A íntegra da Ata poderá ser encontrada no site: <http://www.tre-pb.jus.br/transparencia/gestao-decontratacoes/atas-de-registro-de-precos-2020>

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO PARANÁ

SECRETARIA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA

EXTRATO DE CONTRATO Nº 89/2020

Nº PAD 14566/2020. Contratante: TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO PARANÁ. Contratada: SMART TRADE IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA - EPP. CNPJ da Contratada: 11.621.176/0001-87. Objeto: Prestação de serviços de telecomunicações por meio de Sistemas Móveis de Transmissão de Voz e Dados via Satélite - SMSat. Valor: R\$70.997,94. Fundamento Legal: Leis nº 8.666/1993 e nº 10.520/2002. Vigência: 09/11/2020 a 08/05/2021. Data de Assinatura: 28/10/2020.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 1/2020

Nº PAD 8982/2020 - Originário do Acordo de Cooperação Técnica nº 027/2020. Partícipes: TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO PARANÁ e BANCO DO BRASIL S/A, com o CNPJ: 00.000.000/0001-91. Objeto: Alteração das cláusulas segunda e terceira do Acordo de Cooperação Técnica para pagamento de auxílio alimentação aos colaboradores nas eleições municipais de 2020. Valor: SEM VALOR. Fundamento Legal: Lei 8.666/93. Vigência: 05/11/2020 a 08/06/2021. Data de Assinatura: 05/11/2020.

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE PERNAMBUCO

DIRETORIA-GERAL

EXTRATO DE CONTRATO

Contrato nº 053/2020. SEI TRE/PE N.º 0015634-17.2020.6.17.8000. PREGÃO N.º 55/20 - ELETRÔNICO. CONTRATANTES: Tribunal Regional Eleitoral de Pernambuco e PORTO SEGURO COMPANHIA DE SEGUROS GERAIS. CNPJ: 61.198.164/0001-60. OBJETO: a prestação de serviços de seguro de veículos da frota do Tribunal Regional Eleitoral de Pernambuco. VIGÊNCIA: a partir do dia 1º (primeiro) de janeiro de 2021 até 31 de dezembro de 2021. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei n.º 10.520/02, aos Decretos n.ºs 3.555/00, 8.538/15 e 10.024/19, à Lei Complementar n.º 123/06, à Resolução TSE n.º 23.234/10, à Lei n.º 8.666/93. VALOR: 25.866,00. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Ação - 167661. Natureza da despesa: 3390.39.69. DATA DE ASSINATURA: 04/11/2020. SIGNATÁRIOS: pelo Contratante, Orson Santiago Lemos, Diretor-Geral e pela Contratada, Roberto de Souza Dias e Andreza Cristina de Oliveira Valdes, Procuradores.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Primeiro Termo Aditivo ao Contrato n.º 057/2019. SEI n.º 00023517-49.2019.6.17.8000. CONTRATANTES: Tribunal Regional Eleitoral de Pernambuco e Deck Gráfica e Editora-EIRELI. CNPJ: 11.461.719/0001-46. OBJETO: ACRÉSCIMO de R\$ 7.463,50, referente ao aumento de 110 unidades de faixas em lona, para divulgação, a partir da assinatura deste Termo Aditivo. FUNDAMENTO LEGAL: no art. 65, I, "b" e § 1º da Lei n.º 8.666/93, bem como no Parágrafo Único da Cláusula Primeira do Contrato n.º 057/2019. VALOR DO CONTRATO: R\$ 54.958,50 para o período de 03/02/2020 a 31/12/2020. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Programa: 02061003342690001; Natureza da despesa: 339030; Nota de Empenho: 2020NE001200, 03/11/2020; Espécie: Reforço - 2020NE000195, de 27/01/2020; Valor do Empenho: R\$ 7.463,50. DATA DE ASSINATURA: 04/11/2020. SIGNATÁRIOS: pelo Contratante, Orson Santiago Lemos, Diretor-Geral e pela Contratada, Maria Natália de Lira Silva, Sócia-Administradora.

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO PIAUÍ

EXTRATOS DE CONTRATO

Contrato TRE-PI n.º 70/2020. Processo SEI nº 0021197-62.2020.6.18.8000. CONTRATADA: TLP COELHO EIRELI, CNPJ nº 08.704.069/0001-08. OBJETO: aquisição de 23 (vinte e três) CONDICIONADOR DE AR TIPO SPLIT, HI WALL DE 30.000 BTU/H, conforme descrição prevista no item 15 do edital de licitação nº 54/2020. VALOR TOTAL: R\$ 80.891,00 (oitenta mil oitocentos e noventa e um reais). DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Programa de Trabalho nº 02.122.0570.20GP.0022 - Julgamento de Causas e Gestão Administrativa, sob Elemento de Despesa nº 4.4.90.52 - Material Permanente, conforme Nota de Empenho nº 1045/2020. VIGÊNCIA: a contar da data do recebimento definitivo do(s) bem(ns) descrito(s) no objeto, até o final do prazo de sua garantia, conforme indicado na proposta. DATA DE ASSINATURA: 06/11/2020. ASSINAM: Pelo TRE-PI, Des. José James Gomes Pereira, e Lucinéa Pavan Coelho, pela Contratada.

Contrato TRE-PI n.º 85/2020. Processo SEI nº 0016366-02.2019.6.18.8098. CONTRATADA: TELEFÔNICA BRASIL S.A, CNPJ nº 02.558.157/0001-62. OBJETO: serviço de telefonia móvel pessoal (SMP), na modalidade local (VC1) e de longa distância nacional (VC2 e VC3), e do serviço móvel à internet, por meio do fornecimento de chips (SIM CARD), destinados aos Cartórios Eleitorais do Estado do Piauí e Secretarias da Sede do TRE-PI. VALOR TOTAL: R\$ 44.099,40 (quarenta e quatro mil noventa e nove reais e quarenta centavos), referente itens 1, 2, 3, 4, 5, 9, 10, 11, 12 e 13 do Procedimento Licitatório nº 64/2020. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Programas de Trabalho nº 02.122.0033.20GP.0022 - Julgamento de Causas e Gestão e Administração, bem como 02.061.0033.4269.0001 - Pleitos Eleitorais, sob Elementos de Despesa nº 3.3.90.39 - Outros serviços de terceiros - Pessoa jurídica e 3.3.90.40 - Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação. VIGÊNCIA: 6 (seis) meses, para os itens 1, 2, 3, 4, 5, 9, 10, 11 e 12 , a partir da data prevista na Ordem de Serviço, podendo ser prorrogado por igual período e, 12 (doze) meses para o item 13, a partir da data prevista na Ordem de Serviço, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos até o limite de 60 (sessenta) meses. DATA DE ASSINATURA: 04/11/2020. ASSINAM: Pelo TRE-PI, Des. José James Gomes Pereira, e Carlota Braga de Assis Lima e Wellington Xavier da costa, pela Contratada.

Contrato TRE-PI n.º 90/2020. Processo SEI nº 0010412-41.2020.6.18.8000. CONTRATADA: KL LOCAÇÃO E COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA EIRELI, CNPJ nº 32.159.298/0001-73. OBJETO: aquisição de 3(três) microcomputadores de alto desempenho tipo desktop. VALOR TOTAL: R\$ 30.999,00 (trinta mil novecentos e noventa e nove reais) referente item 2 do Procedimento Licitatório nº 62/2020. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Programa de Trabalho nº 02.122.0033.20GP.0022 - Julgamento de Causas e Gestão e Administração, sob Elemento de Despesa nº 4.4.90.52 - Material Permanente. VIGÊNCIA: igual período de garantia, qual seja mínimo de 36 (trinta e seis) meses a partir a partir do recebimento definitivo dos equipamentos. DATA DE ASSINATURA: 06/11/2020. ASSINAM: Pelo TRE-PI, Des. José James Gomes Pereira, e KEILA DE ARAUJO MOREIRA , pela Contratada.

Primeiro Termo Aditivo ao Acordo de Cooperação Técnica 05/2020. Processo SEI nº 0010324-03.2020.6.18.8000. PARTÍCIPES: Tribunal Regional Eleitoral do Piauí - TRE-PI, CNPJ nº 05.957.363/0001-33 e BANCO DO BRASIL S.A., CNPJ nº 00.000.000/0001-91. OBJETO: Alterar os itens 3 e 4 do Plano de Trabalho integrante do Acordo de Cooperação Técnica nº 05/2020, para modificar o valor do benefício de R\$ 35,00 (trinta e cinco reais) para R\$ 40,00 (quarenta reais), de modo a contemplar o novo valor do teto fixado pela Portaria do TSE nº 674/2020 . DATA DA ASSINATURA: 06/11/2020. ASSINAM: Pelo TRE-PI, o Des. José James Gomes Pereira, e, Flávio Felipe Matos de Araújo, Gerente Geral - Banco do Brasil.

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO

Procedimento Licitatório nº 65/2020. Pregão Eletrônico. Processo SEI nº 0016737-32.2020.6.18.8000. OBJETO: aquisição de grupo moto gerador e quadro de transferência automática com a devida instalação. ADJUDICADA: GERAFORTE GRUPOS GERADORES LTDA - CNPJ nº 10.618.016/0001-16. VALOR TOTAL: 209.000,00 (duzentos e nove mil reais). DATA DA HOMOLOGAÇÃO: 06/11/2020.

DES. JOSÉ JAMES GOMES PEREIRA
Presidente do TRE-PI

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO RIO GRANDE DO NORTE

EXTRATO DE CONTRATO

1) Espécie: Contrato nº 64/2020 - TRE/RN; 2) Contratada: EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS (CNPJ nº 34.028.316/0025-80); 3) Objeto: Contratação de produtos e serviços por meio de Pacote de Serviços dos CORREIOS mediante adesão ao Termo de Condições Comerciais e Anexos, quando contratados serviços específicos, que permite a compra de produtos e utilização dos diversos serviços dos CORREIOS por meio dos canais de atendimento disponibilizados; 4) Amparo: art. 62, § 3º, inciso II, da Lei nº 8.666/93; 5) Processo Administrativo Eletrônico/Protocolo nº 9234/2020 - TRE/RN; 6) Vigência: 60 (sessenta) meses, a contar da data de assinatura; 7) Cobertura Orçamentária: Elemento de Despesa 3.3.90.39; 8) Valor: Estimado em R\$ 870.000,00; 9) Data de Assinatura: 22/10/2020; 10) Signatários: pelo Contratante, Yvette Bezerra Guerreiro Maia, Diretora-Geral do TRE/RN, e, pela Contratada, Helen Aparecida de Oliveira Cardoso e Alan Valter Tavares, representantes legais.

